

OFÍCIO Nº 029/2025/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 28 de janeiro de 2025.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Vereadora Cida Toledo  
Conselheiro Lafaiete - MG

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 28/2025

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Cirley José Henriques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2025, vem à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento Nº 28/2025, informar que conforme cláusulas contratuais do imóvel onde está instalada a Escola Municipal Paraíso da Criança - Buarque de Macedo:

Item 2.1 O presente contrato nº 65/2022, vigará pelo prazo determinado de 48 meses, com início a partir da data de sua assinatura (10/06/2022).

Item 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por interesse e conveniência do Locatário, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

Item 6.2 Ocorrendo rescisão em virtude de conveniência do Locatário, não caberá ao Locador nenhuma espécie de multa.

Item 6.3 Ocorrendo a rescisão por qualquer das partes, esta deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Item 6.4 Ocorrendo a rescisão por vontade do Locador, será devida multa, ao Locatário, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

Item 6.5 A multa a que se refere o parágrafo anterior será calculada proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato.

Informamos ainda que em caso de rescisão por parte do locatário, esta deverá ser feita via parecer jurídico que embase tal decisão e que em virtude de um TAC firmado pelo município com o MP as novas locações deverão ser precedidas de AVCB.

Camera Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-28-2025-1420-05899-1/2

A Secretaria Municipal de Educação informa que está em processo de análise de todos os locais locados por esta.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.



**Prof. Cirley José Henriques**  
Secretário Municipal de Educação

